

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

1- PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o processo de **CREDENCIAMENTO**, sob o regime de **CHAMADA PÚBLICA**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 79, inciso I), Decreto Municipal nº 09/2024 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. O credenciamento é a técnica de contratação em que a Administração convoca todos os interessados que aceitem as condições fixadas neste Edital e que preencham os requisitos de habilitação, visando contratações paralelas e não excludentes.

1.3. LOCAL E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO: A documentação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, Porecatu/PR.

- Período Inicial: De 23/02/2026 a 06/03/2026, das 08:00 às 17:00.
- Abertura da Sessão Inicial: Dia 09/ MARÇO /2026 às 08h00.
- Fluxo Contínuo: Após o prazo inicial, o Edital permanecerá aberto por 12 (doze) meses, com sessões de análise de novos interessados no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

2 – OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES**, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	200	R\$ 304,70	R\$ 60.940,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

02	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	900	R\$ 132,75	R\$ 119.475,00
03	Serviço, sob demanda, de poda de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	100	R\$ 118,81	R\$ 11.881,00
04	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas internas e externas demandadas.	SERVIÇO	10	R\$ 67,62	R\$ 676,20
05	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	10	R\$ 79,67	R\$ 796,70
06	Serviço, sob demanda, de supressão e extração de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	7	R\$ 93,04	R\$ 651,28
TOTAL GERAL: R\$ 194.420,18					

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA (RODÍZIO):

2.2.1. A execução será estritamente sob demanda. A ordem de convocação seguirá a ordem cronológica de protocolo da habilitação, limitando-se ao quantitativo de até 100 (cem) podas por ciclo de rodízio para cada credenciada convocada.

2.2.2. Emitida uma Ordem de Serviço (OS), o credenciado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para início. Após a execução da demanda, este credenciado passará para o final da fila de rodízio.

2.2.3. Após 03 (três) recusas não justificadas, será instaurado processo para descredenciamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

2.2.4. É vedada a terceirização dos serviços.

3 – DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Credenciamento destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Porecatu - PR.

3.2. Os habilitados firmarão Termo de Adesão ao Credenciamento, com vigência de 12 meses, vinculados a este Edital e ao Termo de Referência.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÕES NESTE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente Credenciamento todos os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

4.1.1. Em conformidade com a legislação vigente, será concedida prioridade de contratação às empresas sediadas localmente ou regionalmente, conforme as diretrizes de desenvolvimento local previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. IMPEDIMENTOS: Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Que estejam com o direito de licitar ou contratar suspenso, ou que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública (Art. 156 da Lei 14.133/2021);

4.2.2. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.2.3. Que pretendam participar reunidos em consórcio, associações ou cooperativas (conforme justificativa contida no ETP, devido à natureza da prestação de serviço técnica e pessoal);

4.2.4. Que possuam em seu quadro sócio, dirigente ou responsável técnico que seja servidor ou dirigente do órgão contratante, ou que possua vínculo de parentesco com os mesmos (Art. 6º, LX, da Lei nº 14.133/2021).

4.3. A participação neste credenciamento será incentivada a Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às seguintes condições:

4.3.1. Apresentação de declaração firmada de que não ultrapassou o limite de faturamento no ano-calendário anterior, bem como de que não o ultrapassará durante a vigência do credenciamento.

5 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO:

5.1. Podem participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as exigências deste edital.

5.1.1. Para os Microempreendedores Individuais (MEIs), será exigida apenas a documentação legal mínima necessária à comprovação de regularidade e habilitação, conforme especificado neste item, sendo facultada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

a apresentação de balanço patrimonial, salvo se houver exigência expressa de comprovação de capacidade econômico-financeira.

5.2. A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar nos envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTAÇÃO, os quais deverão estar separados/lacrados, bem como assim identificados:

AO
MUNICÍPIO DE PORECATU / PR
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

AO
MUNICÍPIO DE PORECATU / PR
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

5.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante atrasada.

5.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa credenciada, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.5. - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.5.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto

no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão de Falência**: Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data de protocolo do pedido de credenciamento, salvo se o documento contiver prazo de validade específico.

b) **Dispensa de Balanço**: Ficam dispensados da apresentação de Balanço Patrimonial os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 70 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza da contratação por credenciamento com pagamentos efetuados exclusivamente após a execução dos serviços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

c) Declaração para MEI: O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar, em substituição aos documentos contábeis, a última Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) entregue à Receita Federal.

d) Demais Empresas: As empresas que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente assinado por contador e representante legal, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

5.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Conforme TR e ETP):

a) Responsabilidade Técnica: Prova de registro da empresa e de seu profissional responsável junto ao Conselho de Classe competente, que comprove habilitação para atividades de manejo de vegetação e arborização urbana.

b) Experiência Comprovada: Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, que confirme que a empresa já realizou serviços de poda ou corte de árvores de forma satisfatória.

c) Declaração de Infraestrutura: Declaração da empresa de que dispõe (ou terá disponível para o início dos serviços) de caminhão com cesto aéreo/braço hidráulico, triturador de galhos e ferramentas motorizadas (motosserras e podadores).

d) Segurança Operacional: Certificados de treinamento da equipe para as atividades de Trabalho em Altura e Operação de Equipamentos Motorizados, conforme as normas de segurança do trabalho vigentes.

e) Conformidade Ambiental: Prova de regularidade perante os órgãos ambientais competentes para a execução da atividade e para o transporte/destinação dos resíduos vegetais gerados.

5.8.1. A comprovação do vínculo profissional entre a empresa e os técnicos/responsáveis indicados poderá ser feita mediante a apresentação de:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) onde conste o registro;
- b) Contrato Social (caso o profissional seja sócio da empresa);
- c) Contrato de Prestação de Serviços Técnicos (como profissional autônomo/terceirizado);
- d) Ficha de Registro de Empregados.

5.9. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa.

b) Solicitação de Credenciamento (ANEXO III).

c) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (conforme ANEXO IV).

d) Declaração de Enquadramento como MEI, se for o caso (conforme ANEXO V).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

e) Declaração de Idoneidade e Cumprimento do Art. 14 da Lei 14.133/2021 (Inexistência de parentesco/impedimentos - conforme ANEXO VI).

f) Declaração de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos).

5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Serão realizadas consultas aos serviços de verificação de autenticidade das certidões emitidas via internet, conforme aplicável.

b) A ausência de qualquer documento exigido, especialmente os relativos à qualificação técnica e segurança do trabalho (conforme item 5.8), implicará no indeferimento da solicitação de credenciamento.

c) O Município exigirá a atualização periódica das certidões com prazo de validade vencido como condição para a emissão de novas Ordens de Serviço.

d) Homologada a inscrição, a proponente assinará o Termo de Adesão ao Credenciamento.

e) O Microempreendedor Individual (MEI) e as ME/EPPs possuem o benefício da regularização fiscal tardia (05 dias úteis), entretanto, a documentação de capacidade técnica e os certificados de segurança operacional devem ser apresentados no ato da inscrição.

f) A Comissão de Contratação analisará as novas solicitações de credenciamento nas sessões mensais (5º dia útil), conforme rito de fluxo contínuo estabelecido no Preâmbulo.

g) O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e comunicado via e-mail.

h) No prazo de até 03 (três) dias úteis após o protocolo do pedido de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá para análise da documentação exigida no item 5 deste Edital.

i) Das decisões de indeferimento caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis (conforme Art. 165 da Lei 14.133/21).

6 – PROPOSTA

6.1. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 01, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, preferencialmente em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.2. Na proposta deverá constar:

6.2.1. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital.

6.2.2. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo e o preço máximo unitário e total fixado pela Administração no item 2.1.

6.2.3. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme modelo descrito no Anexo II.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

6.3. O quantitativo e os valores estipulados na proposta deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento ou diminuição do quantitativo e do valor unitário pré-estabelecido.

6.4. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e incondicional de todas as normas deste Edital e do Termo de Referência, bem como a ciência de que:

6.4.1. O serviço será executado estritamente sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, não havendo obrigatoriedade de contratação de quantitativos mínimos ou exclusividade.

6.4.2. A distribuição das ordens de serviço observará o sistema de rodízio, seguindo a ordem cronológica de protocolo da habilitação, visando garantir a rotatividade e a igualdade de oportunidades entre todos os credenciados.

7 - PROCEDIMENTO

7.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

7.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 02) e Proposta (Envelope 01): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

7.3. A 2ª Fase – Análise Técnica: A Comissão de Contratação analisará o conteúdo dos documentos, verificando o atendimento integral aos requisitos de habilitação (especialmente as exigências técnicas de NRs e Registro Profissional contidas no item 5) e a aceitação dos preços fixados no item 2.1.

7.3.1. A Comissão emitirá parecer definitivo, deferindo ou indeferindo o credenciamento dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei nº 14.133/2021 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do Termo de Adesão ao Credenciamento.

7.5. Em caso de indeferimento, a empresa será comunicada via e-mail e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8 - PRAZOS

8.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser cancelado a qualquer tempo pela Administração por razões de interesse público ou infração contratual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

8.2. FLUXO CONTÍNUO: O edital permanecerá aberto para recebimento de novas solicitações de credenciamento por todo o período de sua vigência.

8.2.1. Ciclo Inicial: O prazo para o primeiro grupo de interessados será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital.

8.2.2. Ciclos Subsequentes: Após o prazo inicial, novos interessados poderão protocolar documentação a qualquer momento, sendo que a análise e a Sessão Pública de novos credenciamentos ocorrerão sempre no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

8.3. O prazo para assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação oficial.

8.4. Uma vez convocado por Ordem de Serviço (OS), o credenciado deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções e passagem para o final da fila de rodízio.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente Edital de Licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 13 - Secretaria de Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Limpeza Pública

Função: 154520025 - Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.063 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 511 Taxa – Prestação de Serviço

Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1674 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1662

9.2. O contratante pagará ao prestador credenciado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de serviços realizados e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.

9.3. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos prestadores credenciados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

9.4. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços pelos serviços efetivamente prestados, conforme item 9 deste Edital.

10.2. O preço estipulado neste Termo de Adesão ao Credenciamento será pago da seguinte forma:

10.2.1. Para efeito de faturamento:

a) O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidade de serviços realizados e devidamente requisitados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

b) A nota fiscal deverá conter a descrição completa dos serviços e quantitativos realizados no período, obrigatoriamente acompanhada do ateste de execução emitido pela fiscalização e comprovante de regularidade fiscal.

10.2.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

10.2.3. O PRESTADOR CREDENCIADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Município de Porecatu/PR solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, não havendo quantidade mínima a ser solicitada. A empresa credenciada deverá prestar os serviços independentemente da quantidade demandada na Ordem de Serviço.

11.2. As requisições (Ordens de Serviço) serão feitas pela Secretaria de Serviços Públicos, com antecedência mínima de 01 (um) dia.

11.3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (Conforme Itens 01 a 06 do Objeto):

Poda de Árvores (Pequeno, Médio e Grande Porte): Corte de galhos para limpeza, formação, segurança ou adequação à rede elétrica e sinalização, respeitando a integridade fitossanitária do espécime.

Supressão/Extração: Corte e remoção completa de árvores e arbustos autorizados, incluindo a remoção dos resíduos.

Manejo de Resíduos: A empresa é responsável pelo recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos (galhos, troncos e folhagens). O prazo máximo para a limpeza completa e desobstrução total do local é de **24 (vinte e quatro) horas** após a conclusão do serviço de poda ou supressão.

11.4. A empresa credenciada responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como por substituir ou complementar serviços em desacordo com as determinações da Ordem de Serviço.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

11.5. O prazo para execução será acompanhado e avaliado pela fiscalização do Termo de Adesão ao Credenciamento.

11.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de **02 (duas) horas** de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso de execução dos serviços.

11.7. A CONTRATADA deverá atestar na ordem de serviço o dia e hora do recebimento da autorização.

11.8. As quantidades representam apenas estimativas. O Município não está obrigado a consumir o total previsto, podendo demandar quantidades menores conforme a necessidade.

11.9. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas relativas a: pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, materiais, equipamentos e danos causados a terceiros.

11.10. A empresa será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários (caminhão cesto/munck, motosserras, ferramentas e sinalização).

11.11. Os equipamentos utilizados devem estar em perfeitas condições de uso e segurança.

11.12 É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de **EPIs e EPCs** aos seus funcionários, em especial para trabalhos em altura (**NR-35**) e operação de máquinas (**NR-12**).

11.13. A fiscalização ficará a cargo do servidor designado, que determinará cronograma, tipos de poda e locais das intervenções.

11.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

11.15. DO DESCREDENCIAMENTO: A empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento quando houver:

- I.** Pedido formalizado pelo credenciado;
- II.** Perda das condições de habilitação;
- III.** Descumprimento injustificado das obrigações;
- IV.** Aplicação de sanção de impedimento ou inidoneidade.

11.16. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de Ordens de Serviço já assumidas e das responsabilidades delas decorrentes.

11.17. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, obrigando-se à reparação total em casos de serviços em desacordo, danos ao patrimônio, incêndios ou acidentes, independente de culpa.

11.18. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão final de rescisão, caso o fornecedor não regularize sua situação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Município de Porecatu/PR reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente e rigorosa, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má prestação, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor ou comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a quem competirá o ateste das requisições e das notas fiscais, bem como a verificação do cumprimento das normas de segurança (**NR-12 e NR-35**).

12.3. O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços, sujeita às normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Os serviços deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, prazos e especificações definidos no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de recusa do serviço e não pagamento até a devida correção. O ateste das medições e a liberação do pagamento ficam condicionados à efetiva limpeza da área e ao recolhimento total dos resíduos, conforme o prazo e as condições estabelecidas no item 11.3 deste Edital.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117 ° da Lei nº 14.133/2021;

13.1.4 Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;

13.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

13.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

13.1.7 Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

13.1.8. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

13.1.9. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

13.1.10. Solicitar a substituição imediata de qualquer material, produto ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

13.1.11. Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;

13.1.12. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança do Trabalho;

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada:

13.2.2. Realizar a execução do serviço de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;

13.2.3. Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.

13.2.4. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;

13.2.5. Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;

13.2.6. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;

13.2.7. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

13.2.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

13.2.9. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao prestador credenciado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

13.2.10. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.2.11. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

13.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Porecatu/PR;

13.2.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

13.2.14. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.2.15. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

13.2.16. Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

13.2.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

13.2.18. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;

13.2.19. Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

13.2.20. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

13.2.21. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original, **os serviços executados** com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

13.2.22. Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

13.2.23. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

13.2.24. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.

13.2.25. Somente utilizar equipamentos em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou não calibrados em seus serviços.

13.2.26. Empregar pessoal devidamente qualificado quando o caso.

13.3. DA RESCISÃO E DESCRENCIAMENTO

13.3.1. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, mediante decisão motivada e formalmente justificada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13.3.2. A rescisão do Termo de Adesão ao Credenciamento poderá ser efetivada, independentemente de aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das obrigações contratuais assumidas;

II – Recusa reiterada no atendimento às ordens de serviço, caracterizada por 03 (três) recusas consecutivas ou alternadas, sem justificativa aceita pela Administração;

III – Ocorrência de infrações administrativas graves, devidamente apuradas em processo administrativo;

IV – Prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;

V – Apresentação de documentos falsos ou ocorrência de fraude durante a execução dos serviços ou no processo de credenciamento

VI – Encerramento das atividades comerciais, cancelamento do CNPJ, ou perda de requisitos legais de habilitação.

13.3.3. A critério da Administração, a empresa poderá ser suspensa temporariamente da lista de rodízio até a apuração e esclarecimento de eventuais irregularidades, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

14 – DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

14.1. Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de credenciamento, a empresa será convocada para assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

14.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da empresa e aceitação pela Administração.

14.3. A recusa injustificada em assinar o Termo de Adesão dentro do prazo estipulado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legais.

15 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1. Para os Termos de Adesão ao Credenciamento oriundos deste Edital, deverão ser aplicadas as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Caso haja prorrogação do Credenciamento, a periodicidade de reajuste do valor será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV) ou outro índice que venha a substituí-lo.

15.2.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado (pesquisa de preços).

15.2.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

15.2.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

15.2.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15.3. DA REVISÃO (EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO):

Somente poderá ocorrer a revisão dos valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. Valores decorrentes de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, não serão considerados para fins de revisão.

15.4. Os pedidos de revisão de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, devem ser formulados durante a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento e antes de eventual prorrogação.

15.5. Somente serão analisados os pedidos de revisão que contenham todos os documentos comprobatórios (planilhas de custos, notas fiscais de insumos etc.) para a referida recomposição.

15.6. Os valores devidos somente serão repassados após a assinatura e publicação do Termo de Aditamento, salvo nos casos em que a alteração se dê por simples apostilamento.

16 – DOS RECURSOS

16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado conforme segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

16.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do Termo de Adesão ao Credenciamento, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

16.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17º da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

16.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso de que trata o inciso I do caput do Art. 165º, da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do Art. 156º da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.8. O recurso de que trata o caput do Art. 166º da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

16.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17 – DAS IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitaporecatu@gmail.com

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CREDENCIADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADA, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2. A Proponente ao apresentar documentos de habilitação e estando com os mesmos dentro do exigido por este Edital, estará credenciada para prestação dos serviços objeto do credenciamento após a homologação das inscrições.

18.3. A credenciada apresentará mensalmente ao Município de Porecatu/PR, até o 2o (segundo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

18.4. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da comunicação ao interessado, podendo ser prorrogado por igual período mediante formalização do pedido.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

18.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo II – Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;

Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI);

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade, Inexistência de Fatos Impeditivos (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021) e Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VII – Minuta de Termo de Credenciamento;

18.6. Aplica-se ao presente credenciamento nas partes omissas, a legislação em vigor.

18.7. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo telefone (0**43) 3623-3100/1429, com a Comissão de Licitações na sede administrativa do Município de Porecatu/PR – situado à rua Barão do Rio Branco, 344, ou através do e-mail: licitaporecatu@gmail.com nos dias úteis no horário de expediente das: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

19 FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Porecatu/PR para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Porecatu, 11 de fevereiro de 2026.

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº: 02/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento via Chamada Pública para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de podas e supressão de árvores, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	200	R\$ 304,70	R\$ 60.940,00
2	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	900	R\$ 132,75	R\$ 119.475,00
3	Serviço, sob demanda, de poda de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	100	R\$ 118,81	R\$ 11.881,00
4	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores e arbustos de pequeno porte, até	SERVIÇO	10	R\$ 67,62	R\$ 676,20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

	5 metros, localizados nas áreas internas e externas demandadas.				
5	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	10	R\$ 79,67	R\$ 796,70
6	Serviço, sob demanda, de supressão e extração de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	7	R\$ 93,04	R\$ 651,28
TOTAL GERAL: R\$ 194.420,18					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os serviços não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de realização de serviços especializados de poda e supressão de árvores em áreas públicas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretaria de Serviços Públicos, visando garantir a segurança da população, a preservação do patrimônio público e privado, bem como a manutenção adequada da arborização urbana.

A arborização, embora essencial ao equilíbrio ambiental, à qualidade de vida e ao conforto térmico, demanda manejo técnico adequado, especialmente em áreas urbanizadas, onde árvores podem interferir em redes elétricas, vias públicas, edificações, equipamentos urbanos e sinalização viária, além de apresentarem risco de queda de galhos ou tombamento, sobretudo em períodos de chuvas e ventos intensos.

Ressalta-se que os serviços de poda e supressão possuem caráter eventual e demanda variável, não sendo possível prever, com exatidão, os quantitativos a serem executados, haja vista que dependem de fatores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

climáticos, solicitações da população, vistorias técnicas e situações emergenciais. Tal característica inviabiliza a adoção de modelo tradicional de contratação por quantidade fixa.

Ademais, a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe própria suficiente, nem de estrutura técnica, operacional e de equipamentos especializados para executar tais serviços de forma contínua e segura, tornando imprescindível a contratação de empresas especializadas, devidamente capacitadas e habilitadas.

Diante desse cenário, a contratação por meio de Credenciamento, via Chamada Pública, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa, por permitir a habilitação de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços, assegurando maior agilidade no atendimento das demandas, ampliação da competitividade, isonomia entre os interessados e eficiência na prestação dos serviços, com remuneração previamente fixada pela Administração.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Por se tratar de chamada pública, na adoção do **Credenciamento**, com fulcro no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento célere e concomitante de diversas demandas de manejo arbóreo no município. Considerando que os preços serão previamente fixados pela Administração, a competição torna-se desnecessária, sendo mais vantajoso o cadastramento de todos os prestadores que detenham a expertise técnica necessária, garantindo assim a segurança da população e a preservação do patrimônio ambiental de forma ininterrupta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implementação de um **credenciamento via chamada pública** para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de poda, supressão e manejo arbóreo, a serem executados de forma **contínua e sob demanda**, conforme as necessidades da Administração.

Por meio do credenciamento, todas as empresas que atenderem integralmente aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas e ambientais estabelecidos no instrumento convocatório poderão ser habilitadas, sem limitação de quantitativo e sem exclusividade, garantindo ampla concorrência, isonomia e eficiência administrativa.

Os serviços compreenderão todas as etapas necessárias à adequada gestão da arborização, incluindo planejamento operacional, execução técnica, adoção de medidas de segurança do trabalho, proteção ambiental, remoção e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, bem como a recomposição básica das áreas afetadas, quando aplicável.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

A execução ocorrerá mediante emissão de ordens de serviço, priorizando critérios objetivos previamente definidos, tais como rodízio entre credenciados, capacidade operacional e, quando aplicável, menor preço unitário, assegurando transparência, economicidade e atendimento tempestivo das demandas.

A solução permite maior flexibilidade operacional, redução de riscos de descontinuidade dos serviços, pronta resposta a situações emergenciais (queda iminente, risco à população ou ao patrimônio) e adequação às variações quantitativas e sazonais das demandas, sem a necessidade de contratação exclusiva ou vínculo permanente com um único fornecedor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1. A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de poda e supressão de árvores deverá observar os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis ao atendimento do interesse público e à adequada execução do objeto:

4.1.1. Prazos e Disponibilidade

- **Prontidão no Atendimento:** A contratada deve ter estrutura para iniciar os serviços em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento formal da Ordem de Serviços (OS).
- **Vigência:** O contrato terá validade de 12 meses, caracterizando-se como um serviço de natureza continuada.

4.1.2. Requisitos de Qualidade e Garantia

- **Garantia de Serviço:** Os serviços prestados devem observar o prazo de garantia estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- **Mitigação de Impactos:** Os procedimentos devem ser realizados de modo a evitar danos às redes elétricas, calçadas, pavimentações e infraestruturas adjacentes.

4.1.3. Requisitos Técnicos e Operacionais

a) Execução de serviços de poda de árvores, incluindo poda de formação, limpeza, adequação, levantamento de copa, poda corretiva e poda de segurança, conforme demanda da Administração;

b) Execução de serviços de supressão de árvores previamente autorizadas pelo órgão ambiental competente, quando aplicável;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- c) Disponibilidade de mão de obra qualificada, com comprovação de capacitação técnica compatível com os serviços a serem executados;
- d) Utilização de equipamentos, ferramentas, veículos e maquinários adequados e em perfeitas condições de uso, tais como motosserras, podadores, caminhões, plataformas elevatórias, quando necessário;
- e) Disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

4.1.4. Requisitos de Segurança e Normativos

- a) Observância integral das normas de segurança do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, notadamente a NR-06, NR-12, NR-18, NR-35 e demais aplicáveis;
- b) Responsabilidade pela sinalização e isolamento da área de execução dos serviços, garantindo a segurança de pedestres, veículos e imóveis lindeiros;
- c) Adoção de medidas para prevenção de danos ao patrimônio público, privado e ao meio ambiente.

4.1.5. Requisitos Ambientais

- a) Cumprimento da legislação ambiental vigente em âmbito federal, estadual e municipal;
- b) Obtenção das autorizações e licenças necessárias para a supressão de árvores, quando exigível;
- c) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados, incluindo galhos, troncos e folhas;
- d) Adoção de boas práticas de manejo arbóreo, visando à preservação das espécies e à minimização de impactos ambientais.

4.1.6. Requisitos Administrativos e Contratuais

- a) Atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira previstas no edital de credenciamento;
- b) Capacidade de atendimento às ordens de serviço emitidas pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Aceitação dos valores unitários previamente fixados pela Administração para cada tipo de serviço;
- d) Responsabilização integral por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

4.1.7. Requisitos de Fiscalização e Controle

- a) Submissão à fiscalização da Administração durante toda a execução dos serviços;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

b) Apresentação de relatórios, medições e registros fotográficos, quando solicitados;

c) Cumprimento das determinações da fiscalização e das disposições contratuais.

4.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso o servidor Ildefonso do Amaral, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do mesmo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial, em razão da natureza da Chamada Pública, destinada exclusivamente à contratação direta de empresas especializadas na prestação de serviços de podas e supressão de árvores, sendo incompatível com a transferência da execução a terceiros, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, limitada ao respectivo exercício financeiro, não sendo admitida prorrogação automática, devendo eventual continuidade ser precedida de nova Chamada Pública e novo planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Eventuais ajustes quantitativos somente poderão ocorrer de forma excepcional, devidamente justificados, desde que não descaracterizem os serviços contratados, aplicando-se a legislação ambiental vigente (federal, estadual e municipal), normas técnicas da ABNT, normas regulamentadoras do MTE (NRs) e demais regramentos correlatos, assim como a Lei nº 14.133/2021, no que couber.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada com base na **execução efetiva** das atividades demandadas, devidamente comprovadas por relatório técnico, registro fotográfico quando aplicável e atesto da fiscalização designada pela Contratante.

8.2. Os serviços serão medidos conforme a **unidade de medida definida no edital e/ou na tabela de preços**, podendo incluir, entre outras: unidade (árvore), metro linear, metro cúbico, hora técnica ou serviço executado, de acordo com a natureza da intervenção.

8.3. Somente serão passíveis de medição e pagamento os serviços previamente autorizados por meio de **ordem de serviço**, executados em conformidade com as especificações técnicas, normas ambientais, de segurança do trabalho e demais exigências contratuais.

8.4. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, acompanhada da documentação comprobatória exigida, incluindo, quando aplicável, ART ou RRT, comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos e demais registros técnicos.

8.5. O prazo para pagamento observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, contado a partir do atesto da fiscalização, desde que não haja pendências técnicas, documentais ou contratuais.

8.6. Na hipótese de execução parcial, inadequada ou em desconformidade com as especificações estabelecidas, a Contratante poderá realizar **glosa proporcional**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.7. Os valores unitários permanecerão fixos durante a vigência do credenciamento, admitindo-se reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas em lei e no instrumento convocatório.

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

8.8.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

8.8.2. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.8.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.8.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 194.420,18 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda fatos supervenientes à apresentação das propostas, que alterem substancialmente os encargos da contratada.

10.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pela contratada mediante requerimento formal, devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória que

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

demonstre, de forma objetiva, o desequilíbrio ocorrido e o nexo causal entre o evento superveniente e o aumento dos custos da execução.

10.3. Não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro situações decorrentes de má gestão, erro de dimensionamento, variações previsíveis de mercado, ou fatos já contemplados nos preços originalmente apresentados.

10.4. A eventual recomposição será realizada preferencialmente por meio de revisão dos valores unitários, conforme análise técnica e jurídica da Administração, observada a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

10.5. O pedido de reequilíbrio não suspenderá a execução dos serviços, salvo nas hipóteses legalmente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração.

11. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto e que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

11.2. Constituem requisitos mínimos de participação:

I – Habilitação jurídica, conforme o tipo societário da empresa, com registro regular nos órgãos competentes;

II – Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, comprovada na forma da legislação vigente;

III – Qualificação técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

IV – Capacidade técnico-operacional, com comprovação de disponibilidade de equipe qualificada e equipamentos adequados à execução dos serviços;

V – Profissional técnico habilitado, legalmente competente para responder pelos serviços, com apresentação de registro no respectivo conselho profissional e ART/RRT quando aplicável;

VI – Comprovação de atendimento às normas de segurança do trabalho, especialmente às Normas Regulamentadoras do MTE aplicáveis à atividade;

VII – Atendimento à legislação ambiental vigente, incluindo licenças, autorizações e comprovação de destinação ambientalmente adequada dos resíduos, quando exigido;

VIII – Declaração de inexistência de impedimentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

quanto a sanções que impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.3. O não atendimento a quaisquer dos requisitos mínimos acarretará o indeferimento do pedido de credenciamento.

11.4. A comprovação dos requisitos deverá ser mantida durante toda a vigência do credenciamento, sob pena de suspensão ou descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 - Secretaria de Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Limpeza Pública

Função: 154520025 - Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.063 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 511 Taxa – Prestação de Serviço

Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1674 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1662

Porecatu, 06 de fevereiro de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

JOSÉ ERALDO LOTTI

Secretaria de Serviços Públicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Responsável pela Demanda:	JOSÉ ERALDO LOTTI
Objeto:	Credenciamento via Chamada Pública para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de podas e supressão de árvores.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente serviço não foi adquirido nos dois últimos exercícios pela secretaria demandante, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo:

Por se tratar de chamada pública, na adoção do **Credenciamento**, com fulcro no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento célere e concomitante de diversas demandas de manejo arbóreo no município. Considerando que os preços serão previamente fixados pela Administração, a competição torna-se desnecessária, sendo mais vantajoso o cadastramento de todos os prestadores que detenham a expertise técnica necessária, garantindo assim a segurança da população e a preservação do patrimônio ambiental de forma ininterrupta.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda.

3.6.1. A demanda atende exclusivamente à Secretaria de Serviços Públicos, sem necessidade de consolidação com outras pastas.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Justifica-se a não utilização do benefício por se tratar de chamada pública para credenciamento de interessados na prestação dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com fulcro no Art. 79, inciso I, por se tratar de contratação paralela e não excludente, onde a pluralidade de prestadores é indispensável para a eficiência do manejo arbóreo municipal.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio no presente credenciamento.

Considerando a natureza da contratação, voltada à prestação de serviço de caráter pessoal, com atuação direta do profissional credenciado, somente será admitida a inscrição individual de pessoas jurídicas que comprovem a capacidade técnica e legal para a execução do serviço, vedando-se a participação por meio de consórcios, associações, cooperativas ou similares.

Considerando que os serviços são de execução eminentemente pessoal técnica, exige a atuação direta do profissional, não permitindo intermediação por cooperativas e associações.

Esta vedação visa garantir a responsabilidade direta do prestador com a Administração Pública, a transparência na gestão do serviço e o controle da qualidade das atividades desempenhadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de realização de serviços especializados de poda e supressão de árvores em áreas públicas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretaria de Serviços Públicos, visando garantir a segurança da população, a preservação do patrimônio público e privado, bem como a manutenção adequada da arborização urbana.

A arborização, embora essencial ao equilíbrio ambiental, à qualidade de vida e ao conforto térmico, demanda manejo técnico adequado, especialmente em áreas urbanizadas, onde árvores podem interferir em redes elétricas, vias públicas, edificações, equipamentos urbanos e sinalização viária, além de apresentarem risco de queda de galhos ou tombamento, sobretudo em períodos de chuvas e ventos intensos.

Ressalta-se que os serviços de poda e supressão possuem caráter eventual e demanda variável, não sendo possível prever, com exatidão, os quantitativos a serem executados, haja vista que dependem de fatores climáticos, solicitações da população, vistorias técnicas e situações emergenciais. Tal característica inviabiliza a adoção de modelo tradicional de contratação por quantidade fixa.

Ademais, a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe própria suficiente, nem de estrutura técnica, operacional e de equipamentos especializados para executar tais serviços de forma contínua e segura, tornando imprescindível a contratação de empresas especializadas, devidamente capacitadas e habilitadas.

Diante desse cenário, a contratação por meio de Credenciamento, via Chamada Pública, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa, por permitir a habilitação de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços, assegurando maior agilidade no atendimento das demandas, ampliação da competitividade, isonomia entre os interessados e eficiência na prestação dos serviços, com remuneração previamente fixada pela Administração.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de poda e supressão de árvores deverá observar os seguintes requisitos mínimos, indispensáveis ao atendimento do interesse público e à adequada execução do objeto:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

6.1.1. Prazos e Disponibilidade

- **Prontidão no Atendimento:** A contratada deve ter estrutura para iniciar os serviços em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento formal da Ordem de Serviços (OS).
- **Vigência:** O contrato terá validade de 12 meses, caracterizando-se como um serviço de natureza continuada.

6.1.2. Requisitos de Qualidade e Garantia

- **Garantia de Serviço:** Os serviços prestados devem observar o prazo de garantia estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- **Mitigação de Impactos:** Os procedimentos devem ser realizados de modo a evitar danos às redes elétricas, calçadas, pavimentações e infraestruturas adjacentes.

6.1.3. Requisitos Técnicos e Operacionais

- a) Execução de serviços de poda de árvores, incluindo poda de formação, limpeza, adequação, levantamento de copa, poda corretiva e poda de segurança, conforme demanda da Administração;
- b) Execução de serviços de supressão de árvores previamente autorizadas pelo órgão ambiental competente, quando aplicável;
- c) Disponibilidade de mão de obra qualificada, com comprovação de capacitação técnica compatível com os serviços a serem executados;
- d) Utilização de equipamentos, ferramentas, veículos e maquinários adequados e em perfeitas condições de uso, tais como motosserras, podadores, caminhões, plataformas elevatórias, quando necessário;
- e) Disponibilidade de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

6.1.4. Requisitos de Segurança e Normativos

- a) Observância integral das normas de segurança do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, notadamente a NR-06, NR-12, NR-18, NR-35 e demais aplicáveis;
- b) Responsabilidade pela sinalização e isolamento da área de execução dos serviços, garantindo a segurança de pedestres, veículos e imóveis lindeiros;
- c) Adoção de medidas para prevenção de danos ao patrimônio público, privado e ao meio ambiente.

6.1.5. Requisitos Ambientais

- a) Cumprimento da legislação ambiental vigente em âmbito federal, estadual e municipal;
- b) Obtenção das autorizações e licenças necessárias para a supressão de árvores, quando exigível;
- c) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados, incluindo galhos, troncos e folhas;
- d) Adoção de boas práticas de manejo arbóreo, visando à preservação das espécies e à minimização de impactos ambientais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

6.1.6. Requisitos Administrativos e Contratuais

- a) Atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira previstas no edital de credenciamento;
- b) Capacidade de atendimento às ordens de serviço emitidas pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Aceitação dos valores unitários previamente fixados pela Administração para cada tipo de serviço;
- d) Responsabilização integral por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

6.1.7. Requisitos de Fiscalização e Controle

- a) Submissão à fiscalização da Administração durante toda a execução dos serviços;
- b) Apresentação de relatórios, medições e registros fotográficos, quando solicitados;
- c) Cumprimento das determinações da fiscalização e das disposições contratuais.

6.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.9. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A vantajosidade da contratação por período plurianual justifica-se primordialmente pela natureza continuada dos serviços de manejo arbóreo, essenciais para a manutenção ininterrupta da segurança pública e da infraestrutura urbana de Porecatu. Ao estabelecer um vínculo de 12 meses, a administração garante a prontidão necessária para mitigar riscos iminentes à integridade física de pessoas e ao patrimônio em até 2 dias úteis, evitando a descontinuidade que ocorreria com processos licitatórios frequentes. Além de reduzir os custos operacionais e administrativos da fase interna da licitação, essa estratégia permite a fixação de preços médios baseados no levantamento atual, protegendo o erário contra flutuações sazonais de mercado e assegurando a prestação dos serviços de forma racionalizada e técnica, conforme os princípios da eficiência administrativa e do planejamento urbano sustentável.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	200
2	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	900
3	Serviço, sob demanda, de poda de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	100
4	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas internas e externas demandadas.	SERVIÇO	10
5	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	10
6	Serviço, sob demanda, de supressão e extração de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	7

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda por serviços de poda e supressão de árvores, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos. A análise contemplou consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos.

As principais alternativas identificadas foram:

- Execução direta pela Administração: alternativa considerada inviável ou antieconômica, em razão da inexistência de quadro técnico especializado suficiente, da necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos específicos e dos custos permanentes associados.
- Contratação por licitação convencional (contrato único): modelo que limita a atuação a um único fornecedor, podendo gerar riscos de descontinuidade, dificuldades no atendimento simultâneo de múltiplas demandas e menor flexibilidade operacional.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- Credenciamento de múltiplas empresas especializadas: solução que permite a habilitação simultânea de diversos prestadores, sem exclusividade, possibilitando maior capilaridade, agilidade e eficiência no atendimento das ordens de serviço.

8.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

Diante do levantamento realizado, a opção pelo Credenciamento, via Chamada Pública, mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, pelos seguintes motivos:

Justificativa Técnica

- A demanda por poda e supressão de árvores é contínua, variável e distribuída geograficamente, exigindo pronta resposta e flexibilidade operacional;
- A possibilidade de contar com múltiplos prestadores credenciados reduz riscos de indisponibilidade e assegura atendimento simultâneo a diferentes frentes de trabalho;
- O modelo permite selecionar empresas com qualificação técnica compatível, observando normas ambientais, de segurança do trabalho e boas práticas de manejo arbóreo;
- Facilita o atendimento a situações emergenciais, como quedas de árvores, riscos iminentes e eventos climáticos adversos.

8.3. Justificativa Econômica

- O credenciamento promove maior competitividade, uma vez que amplia o número de prestadores aptos a executar os serviços;
- A Administração remunera apenas os serviços efetivamente executados, evitando custos fixos ou ociosidade contratual;
- Reduz custos administrativos associados a sucessivas licitações para demandas semelhantes;
- Possibilita a adoção de preços previamente definidos, compatíveis com o mercado, garantindo economicidade e previsibilidade orçamentária.

Dessa forma, a solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se técnica e economicamente vantajosa para a Administração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	200	R\$ 304,70	R\$ 60.940,00
2	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	900	R\$ 132,75	R\$ 119.475,00
3	Serviço, sob demanda, de poda de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	100	R\$ 118,81	R\$ 11.881,00
4	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas internas e externas demandadas.	SERVIÇO	10	R\$ 67,62	R\$ 676,20
5	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	10	R\$ 79,67	R\$ 796,70

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

6	Serviço, sob demanda, de supressão e extração de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	7	R\$ 93,04	R\$ 651,28
TOTAL GERAL: R\$ 194.420,18					

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 194.420,18 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos).**

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da solução a ser contratada, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Verificou-se que a solução adotada, Credenciamento, via Chamada Pública, de empresas especializadas para prestação de serviços de poda e supressão de árvores, já contempla, em sua essência, o parcelamento da execução, uma vez que os serviços serão demandados de forma fracionada, por meio da emissão de ordens de serviço individualizadas, conforme a necessidade da Administração.

10.1.1. Justificativa Técnica

- A natureza do objeto é contínua e variável, não sendo possível prever com exatidão locais, quantidades e períodos de execução;
- As intervenções ocorrem de forma descentralizada, em diferentes pontos do território, o que inviabiliza a concentração da execução em um único contrato rígido;
- O credenciamento permite a atuação simultânea de diversos prestadores, assegurando maior eficiência operacional e atendimento tempestivo às demandas, inclusive emergenciais.

10.1.2. Justificativa Econômica

- O modelo adotado evita a contratação de quantitativos fixos que poderiam resultar em ociosidade contratual;
- A Administração arca apenas com os custos dos serviços efetivamente executados, promovendo economicidade;
- O parcelamento da execução reduz riscos financeiros e operacionais, além de ampliar a participação de empresas de diferentes portes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado o gerenciamento de riscos da contratação, com a identificação dos principais eventos que podem comprometer o alcance dos resultados pretendidos, bem como a definição de medidas preventivas e mitigadoras.

O gerenciamento de riscos tem por objetivo antecipar possíveis falhas na execução contratual, reduzir impactos negativos e assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de poda e supressão de árvores.

RISCO IDENTIFICADO	MEDIDAS MITIGADORAS
Execução inadequada dos serviços em desacordo com normas técnicas, ambientais ou de segurança	Definição de requisitos técnicos no edital, exigência de qualificação e licenças, fiscalização contínua da execução e possibilidade de rejeição dos serviços irregulares.
Descumprimento de prazos no atendimento das ordens de serviço	Estabelecimento de prazos claros para atendimentos regulares e emergenciais, aplicação de penalidades e possibilidade de acionamento de outra empresa credenciada.
Danos ao patrimônio público ou privado durante a execução dos serviços	Exigência de responsabilidade técnica, adoção de procedimentos de segurança, responsabilização por danos e obrigação de reparação integral.
Inobservância da legislação ambiental e destinação inadequada de resíduos	Exigência de licenças ambientais, comprovação de destinação correta de resíduos, fiscalização documental e operacional e previsão de sanções.
Indisponibilidade de empresas credenciadas em determinados períodos ou regiões	Manutenção do credenciamento aberto de forma contínua e ampliação da base de empresas credenciadas em diferentes regiões.
Riscos trabalhistas pelo descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho	Exigência de cumprimento das normas trabalhistas, uso de EPIs, treinamentos obrigatórios, atribuição de responsabilidade exclusiva à contratada e fiscalização periódica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 03 de fevereiro de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretaria de Serviços Públicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES.

(RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	200	R\$ 304,70	R\$ 60.940,00
2	Serviço, sob demanda, de poda de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	900	R\$ 132,75	R\$ 119.475,00
3	Serviço, sob demanda, de poda de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	100	R\$ 118,81	R\$ 11.881,00
4	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores e arbustos de pequeno porte, até 5 metros, localizados nas áreas internas e externas demandadas.	SERVIÇO	10	R\$ 67,62	R\$ 676,20
5	Serviço, sob demanda, de supressão ou extração de árvores de médio porte, entre 6 e 10 metros, localizadas nas	SERVIÇO	10	R\$ 79,67	R\$ 796,70

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

	áreas interna e externa demandadas.				
6	Serviço, sob demanda, de supressão e extração de árvores de grande porte, superior a 10 metros, localizadas nas áreas interna e externa demandadas.	SERVIÇO	7	R\$ 93,04	R\$ 651,28
TOTAL GERAL: R\$ 194.420,18					

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamada Pública Nº 002/2026.

(LOCAL E DATA)

NOME:
RG:
CARGO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES.

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

A empresa, _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, vem requerer o Credenciamento, objeto do Credenciamento Nº 02/2026, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame do Agente de Contratação.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email

Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP).

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº _____, do CPF sob o Nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, Art. 3º da LC Nº 123/06.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no Município de _____, por meio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Está regularmente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no _____ art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Sua receita bruta anual não excedeu o limite de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) no ano-calendário anterior e compromete-se a não ultrapassar tal limite durante a vigência do credenciamento;

Encontra-se em regularidade fiscal e cadastral, sem impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;

Está ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada a qualquer tempo, e que o descumprimento dos requisitos legais acarretará descredenciamento imediato, além das sanções cabíveis.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021).

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES.

(A empresa **(Razão Social)** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins do disposto no **Art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, que:

I. Não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidores públicos do Município de Porecatu/PR exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Art. 14, IV, Lei 14.133/21);

II. Não possui entre seus sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na fiscalização ou gestão do presente credenciamento, ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Município de Porecatu/PR;

III. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação ou idoneidade no presente certame, estando ciente das sanções legais cabíveis em caso de falsidade;

IV. CUMPRE plenamente o estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A
UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A
EMPRESA _____.**

Vigência: De ____ de _____ de 202__ a ____ de _____ de 202__ (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente. Valor Total: R\$_____ (valor por extenso). Origem: Processo Nº 17/2026 - Edital de Chamada Pública Nº 02/2026, de ____ de ____ de 2026.

Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 344, Centro, Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 80.542.764/0001-48, através das SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN, e _____, empresa estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Senhor(a) _____, _____, inscrito no CPF sob o Nº _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÃO DE ÁRVORES**, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

***** TABELA *****

1.2. As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de ____ de _____ de 202__ a ____ de _____ de 202 __, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105, 106 e 107 da Lei Nº 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação Nº 17/2026 - Edital de Chamada Pública Nº 02/2026, de ____ de _____ de 2026, no valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IGPM.

3.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

3.4. O presente contrato não obriga o CONTRATANTE À utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o CONTRATANTE, responsável pelo pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O Município de Porecatu/PR solicitará os serviços de forma parcelada, estritamente sob demanda, conforme a necessidade e respeitando o sistema de rodízio entre as credenciadas.

4.2. As requisições (Ordens de Serviço) serão feitas com antecedência mínima de 01 (um) dia, devendo a CONTRATADA atestar o recebimento com dia e hora.;

4.3. A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução dos serviços, devendo refazer ou corrigir, às suas expensas, quaisquer trabalhos que apresentem vícios, defeitos ou desacordo técnico.

4.4. MANEJO DE RESÍDUOS E LIMPEZA: A CONTRATADA é integralmente responsável pelo recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos (galhos, troncos e folhagens). O prazo máximo para a limpeza completa e desobstrução total do local é de 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do serviço de poda ou supressão.

4.5. CONTRATADA CREDENCIADA obriga-se a obedecer rigorosamente às determinações descritas na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante.

4.6. O prazo para execução e a qualidade dos serviços serão avaliados pela fiscalização designada.

4.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas de antecedência, qualquer fato que possa atrasar a execução.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

4.8. A CONTRATADA deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo CONTRATANTE o dia e hora do recebimento DA AUTORIZAÇÃO para execução dos serviços.

4.9. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Termo de Adesão ao Credenciamento possa pleitear qualquer custo.

4.10. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente Termo de Adesão ao Credenciamento, além das despesas decorrentes de mão de obra, equipamentos correrão pôr conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente Termo de Adesão ao Credenciamento.

4.11. A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização dos serviços.

4.12. A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;

4.13. Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

4.14. A fiscalização ficará sob a responsabilidade de servidor designado: Ildefonso do Amaral – Portaria nº 205/2025, que determinará os dias, tipo de serviço e locais, sendo que o ateste da medição para pagamento fica condicionado à limpeza total da área conforme item 4.4.

4.15. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.16. Caberá a Contratada apresentar sempre que assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

4.17. A empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento quando houver:

- a. Pedido formalizado pelo credenciado;
- b. Perda das condições de habilitação do credenciado;
- c. Descumprimento injustificado do Termo de Adesão ao Credenciamento pelo prestador credenciado; e
- d. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

4.18.- O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.3 do edital, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Adesão ao Credenciamentos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

4.19. Nas hipóteses previstas no item 13.3.2. do edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

4.20. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

4.21. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Adesão ao Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4.22. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, privado ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, obrigando-se à reparação total de danos, incêndios ou acidentes, independente de culpa.

4.23. A CONTRATADA deverá realizar o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, devendo promover a limpeza e desobstrução total do local no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o serviço.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao prestador credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o N°:

Órgão: 13 - Secretaria de Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Limpeza Pública

Função: 154520025 - Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.063 – Manutenção da Divisão de Limpeza Pública

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 511 Taxa – Prestação de Serviço

Desdobramento: 3.3.90.39.82.02 – 1674 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1662

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117 ° da Lei nº 14.133/2021;
- e) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- h) Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- i) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- j) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- k) Solicitar a substituição imediata de qualquer material, produto ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- l) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- m) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- n) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

7.2. Obrigações da Contratada:

- a) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;
- b) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência
- c) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- d) Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento
- e) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;
- f) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- h) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao prestador credenciado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

- i) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Porecatu;
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- m) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- n) Não permitir a utilização do trabalho do menor,
- o) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento o, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- q) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;
- r) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- s) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- t) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- u) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

v) Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.

w) Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.

x) Empregar pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do Contrato;

c) As sanções serão aplicadas conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuários, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

f) Advertência;

g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços (OS), após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;

h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Prestador credenciado, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação verificada no IGPM acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Prestador credenciado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Prestador credenciado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei Nº 14.133/21.

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.6. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;

c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do prestador credenciado;

d) Consensual: quando há a anuência do prestador credenciado.

10.7. O prestador credenciado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;

e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

10.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.2. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) razões de interesse do serviço público.

11.2.1. A CONTRATADA terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.2.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATADA;

c) em qualquer caso, a CONTRATADA reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATANTE cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.3. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.3.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal Nº 14.133/21;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.3.2. Nesses casos, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

11.4.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

11.4.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

11.6.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o prestador credenciado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo prestador credenciado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o prestador credenciado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do prestador credenciado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com
www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

o respectivo valor do pagamento devido ao prestador credenciado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa, reter o valor diretamente dos créditos (pagamentos) devidos à Contratada e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do prestador credenciado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o prestador credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.4.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Gestor do Contrato: José Eraldo Lotti - Secretaria de Serviços Públicos.

15.2. Fiscal do Contrato: Ildefonso do Amaral – Portaria nº 205/2025.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu/PR, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro - CEP 86160-000

Telefone: (43) 3623-1429 E-mail: licitaporecatu@gmail.com

www.porecatu.pr.gov.br



PARANÁ

Porecatu/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PORECATU/PR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Responsável Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: